

MP QUE ALTERA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL CONTINUA EM VIGOR



Vigência da norma que impede o desconto em folha de contribuições é prorrogada por 60 dias

Por meio do [Ato do Congresso Nacional nº 21/19](#), publicado dia 18, foi prorrogada por 60 dias a vigência da [Medida Provisória \(MP\) nº 873/19](#), que muda as regras de cobrança da contribuição sindical.

A norma exige autorização prévia, voluntária, individual e expressa por escrito do trabalhador para a cobrança da contribuição sindical, que não pode mais ser descontada em folha. Agora, isso deve ser feito por meio de boleto bancário enviado para a residência do empregado.

O texto também invalida cláusulas e regras que obriguem o pagamento da contribuição sindical, ainda que referendadas por negociação coletiva ou

assembleia-geral, e determina que a mensalidade sindical, a contribuição confederativa e outras contribuições só podem ser exigidas de quem for filiado aos sindicatos.

Fonte: http://www.contasemrevista.com.br/noticia.php?i=701-mp-que-altera-cobranca-de-contribuicao-sindical-continua-em-vigor&utm_source=Clientes+CR2&utm_campaign=be7c6e8d80-EMAIL_CAMPAIGN_2019_04_24_01_11&utm_medium=email&utm_term=0_dbe192ff4d-be7c6e8d80-68875413